

3º TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019 – PMBC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAO X (FIXADOR, REVELADOR E PAPEL CREPADO) E FILMES RADIOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA EM REGIME DE COMODATO.

Amparado pelo § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal, através da Secretaria de Compras, torna público que o Edital de licitação epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site www.bc.sc.gov.br, sofrerá alteração na Relação de Itens do Objeto.

Entrega e protocolização dos envelopes deverão ocorrer antes do início da sessão, diretamente na Secretaria de Compras, conforme disposto no preâmbulo do Edital.

A abertura do Pregão Presencial fica postergada para o dia 07 (sete) de outubro de 2019, às 09h30min. As demais disposições estabelecidas no ato convocatório e em seus anexos ficam mantidas

Balneário Camboriú, 24 de setembro de 2019.


SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

NOVA RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO

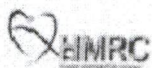
- Fica suprimido o código DT2B:

Onde se lê:

4.1 - A empresa vencedora dos itens 20 e 21, referente às películas radiológicas DT2B tamanhos: 35x43 cm e 20 x25 cm deverá fornecer em regime de comodato a impressora...

Leia-se:

4.1 - A empresa vencedora dos itens 20 e 21, referente às películas radiológicas tamanhos: 35x43 cm e 20 x25 cm deverá fornecer em regime de comodato a impressora...



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO MUNICIPAL
HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO

MEMO: 1044/2019

Balneário Camboriú 24 de setembro de 2019.

Ilma Sra.

HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO

Sra

Gisele Luz Beltramini

**Diretora Administrativa Financeira
HMRC**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, manifestarmo-nos a respeito do processo IMEX MEDICAL GROUP onde a empresa alega direcionamento para os itens 20 e 21 do edital de Pregão Presencial nº 163/2019 - RP FILMES RADIOLÓGICOS.

A solicitação foi DEFERIDA em relação ao código DT2B descrito no subitem 4.1 do termo de referência, porém iremos manter as características descritas do equipamento a ser comoditado por contemplar as necessidades do HMRC. Salientamos que o descritivo da impressora foi padronizado pela equipe técnica devendo ser compatível com qualquer marca.

Informamos que as películas utilizadas são de uso de câmara clara, não são sensíveis a luz do dia e de impressão a seco existindo várias marcas que atendem as características mencionadas.

Segue abaixo as modificações:

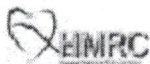
Onde se lê:

4.1 - A empresa vencedora dos itens 20 e 21, referente às películas radiológicas DT2B tamanhos: 35x43 e 20 x25 deverá fornecer em regime de comodato a impressora com as características descritas abaixo:

IMPRESSORA A SECO: para uso em modalidade médica com resolução geométrica mínima de 320 dpi ppp/ppi e resolução contraste de 12 bits para todas as imagens nela gerada, este sistema deverá possuir DICOM NATIVO para conexão com modalidade sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM, carregamento dos filmes a luz do dia em magazines com capacidade de no mínimo 100 filmes (películas). Rendimento 130 películas por hora no tamanho 20 x 25 cm; 60 películas por hora no tamanho 20 x 35 cm, 74 películas por hora no tamanho 35 x 43 cm, tempo máximo de acesso à 1ª película: 79 segundos; trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos (formato) diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line), dentre 4 possíveis, a escolher 35x43 (14x17 polegadas) / 28x35 cm (11x14 polegadas) / 25x30 cm (10 x 12 polegadas) / 20x25 (8x10 polegadas); permitir à qualquer tempo, a troca do tamanho do filme desejado nas bandejas de alimentação do equipamento, sem que qualquer ajuste de usuário se faça necessário; espaço em disco (Hard Drive) para imagens na fila de impressão de no mínimo de 60 GB, Voltagem seleção automática 100 – 240 v – 50/60 Hz. Equipamento registrado na ANVISA.

Leia - se:

4.1 - A empresa vencedora dos itens 20 e 21, referente às películas radiológicas tamanhos: 35x43 e 20 x25 deverá fornecer em regime de comodato a impressora com as características descritas abaixo:

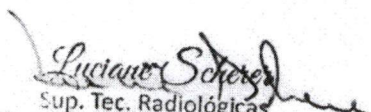


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO MUNICIPAL
HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO

IMPRESSORA A SECO: para uso em modalidade médica com resolução geométrica mínima de 320 dpi ppp/ppi e resolução contraste de 12 bits para todas as imagens nela gerada, este sistema deverá possuir DICOM NATIVO para conexão com modalidade sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM, carregamento dos filmes a luz do dia em magazines com capacidade de no mínimo 100 filmes (películas). Rendimento 130 películas por hora no tamanho 20 x 25 cm; 60 películas por hora no tamanho 20 x 35 cm, 74 películas por hora no tamanho 35 x 43 cm, tempo máximo de acesso à 1ª película: 79 segundos; trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos (formato) diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line), dentre 4 possíveis, a escolher 35x43 (14x17 polegadas) / 28x35 cm (11x14 polegadas) / 25x30 cm (10 x 12 polegadas) / 20x25 (8x10 polegadas); permitir à qualquer tempo, a troca do tamanho do filme desejado nas bandejas de alimentação do equipamento, sem que qualquer ajuste de usuário se faça necessário; espaço em disco (Hard Drive) para imagens na fila de impressão de no mínimo de 60 GB, Voltagem seleção automática 100 – 240 v – 50/60 Hz. Equipamento registrado na ANVISA.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima.

Atenciosamente,


Sup. Tec. Radiológicas
CRTR.1344


LUIZ ANTONIO DE LIMA
Coord. do Almoxarifado - HMRC
Portaria 23.775/2017



São José - SC, 20 de setembro de 2019.

Ao

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019 – PMBC

Objeto: "1.1 - constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais para raio x (fixador, revelador e papel crepado) e filmes radiológicos com fornecimento de impressora em regime de comodato, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta e indireta."

A/C: SR. SAMARONI BENEDET - SECRETÁRIO DE COMPRAS

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, vem na forma da Legislação Vigente impetrar IMPUGNAÇÃO contra o edital de licitação acima mencionado pelos motivos descritos e devidamente fundamentados a seguir.

Do Direito

Nossa empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, faz constar o seu pleno direito a impugnação, devidamente fundamentado pela Legislação vigente as normas de licitação:

Lei 8.666/1993

Art. 3 – A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta, mas vantajosa para Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos quais lhes são correlatos.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Do Motivo:

Analizamos ao Edital de Licitação em epígrafe, para atender a nova demanda do **ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SECRETARIA DE COMPRAS**, e verificamos alguns vícios que impossibilitam a participação da ora requerente, fornecedora do equipamento objeto da Licitação.

A presente impugnação não possui o objetivo de alterar o edital para beneficiar a ora Requerente, nem tampouco para prejudicar as concorrentes, mas sim para permitir que todas as empresas possam competir em regime de igualdade e isonomia, quanto aos equipamentos que serão ofertados no certame.

Caso atendida a presente solicitação, não irá impedir ou alterar a condição de participação das demais concorrentes no certame.

Nossa solicitação tem como único propósito o de corrigir os vícios do edital aqui mencionado, tendo como consequência a participação de mais uma forte e qualificada concorrente no certame. Esta alteração beneficiará exclusivamente o **ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SECRETARIA DE COMPRAS**, em razão da maior competitividade entre as concorrentes dentro do orçamento estipulado por esta administração.

Todas estas razões são irrefutáveis e não permitem argumentação contrária, visto que lastreadas nos Princípios Constitucionais que regem as licitações públicas, expressos na Lei nº8666/93.

Ao persistir o edital da forma como esta, restará à Requerente somente a opção de deixar de participar do certame, mesmo possuindo equipamento excelente, o que prejudicará ao final, o próprio **ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SECRETARIA DE COMPRAS**, por não haver competição no certame.

Por estes motivos, a Requerente pede vênha para indicar os pontos que devem ser alterados no presente certame, conforme pedido a seguir.

Dos Pedidos:

Em cumprimento da Legislação Vigente e as normas edilícias visando à garantia da contratação justa mediante os fatos e fundamentos acima mencionados a empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, fornecedora da marca TX 65/IMPRESSORA DRY/CARESTREAM, Vem requerer:

1) A devida impugnação do edital de licitação e a alteração das **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 5 – ITENS 20 e 21 - SUBITEM 4.1 - COMODATO**, pelos fatos e fundamentos acima mencionados CONFORME SEGUE:

No Edital, onde se lê:

- películas radiológicas DT2B;
- NÃO SENSÍVEIS A LUZ DO DIA

Leia-sê:

- películas radiológicas de impressão a seco;
- filmes carregáveis à luz do dia

O termo usado na exigência as películas radiológicas direciona o processo a uma única empresa, no caso a AGFA, o que não é permitido pela Lei de Licitações em seu Art. 3º, além desta alteração solicitamos, também, em relação aos filmes, pois o tipo de filmes exigidos, também direcionam o processo e neste caso não haverá competição, não tendo sentido o processo licitatório e tanto a administração como os municípios serão penalizados, pois não haverá a busca pelo menor preço.

As alterações que solicitamos trará maior ganho à administração, pois permitirá a participação de outras empresas no certame, trazendo novas propostas o que

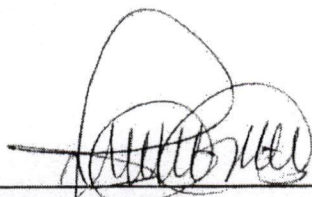
favorecerá e ampliará possibilidade de conseguir o menor preço possível, tornando o pregão completamente sem sentido e necessidade.

O edital da forma como está escrito vai em desencontro a todo o ordenamento jurídico que embasa os processos licitatórios no país, eis que, a intenção do legislador, na Lei 8.666/93, foi de permitir que, em cada certame licitatório, participem o maior número de licitantes possíveis, a fim de possibilitar que a entidade licitadora alcance o objetivo da licitação pagando o menor preço possível. As exigências contidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 5 – ITENS 20 e 21 - SUBITEM 4.1 - COMODATO** representa impedimento da participação de muitos concorrentes com propostas vantajosas à administração e ao contrário dificultará a escolha de boas ofertas, ocasionando possível prejuízo a administração, o que atenta contra a exigência legal de preservação do caráter competitivo do procedimento licitatório, conforme inciso I do § 1º, do art. 3º da Lei de 8666/93.

Na confiança das atribuições desta conceituada Administração, solicitamos providências quanto aos fatos e fundamentos apresentados visando assim tornar o processo mais vantajoso para esta Administração.

Tais modificações servem para aumentar a participação de empresas interessadas no processo, pois as mesmas não alteram as descrições dos equipamentos. Solicitamos o aceite da modificação porque não interferem nas regras básicas do certame, não beneficiando diretamente qualquer concorrente, mas sim a todos. Além disso, estas mudanças também auxiliam a administração pública e agregará ganho sócio econômico ao pleito, pois caso não seja acatado somente restringirá a participação de mais empresas no certame, diminuindo a concorrência.

Sem mais, pedimos deferimento!



FERNANDA ROSELI PEREIRA
Representante Legal
RG: 2.905.444 – SSP/SC
CPF: 029.306.719-80

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

Nome: FERNANDA ROSELI VERRIA

CPF: 2805444 SSP SC

RG: 029.396.719-80 DATA NASCIM: 06/07/1978

Nome do Pai: ALFEDO JOVENAL VERRIA

Nome da Mãe: MARIA LUIZA PEREIRA

Assinatura: [Assinatura]

Registro: 0144856158 V. EMISSAO: 04/07/2022 P. EXPIRACAO: 02/06/1996

Local de Emissao: PALHOÇA, SC DATA DE EMISSAO: 18/08/2019

Protocolo: 15056740188 SC122981022

SANTA CATARINA

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elize de Luz Schmitt e Sousa - Titular

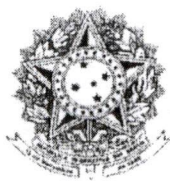
AUTENTICAÇÃO 419841

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original
que me foi apresentada, em 07 de maio de 2019,
Em testemunha da verdade

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo - R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBO63140-PARA
Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/selo

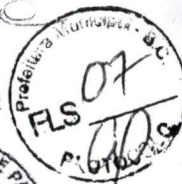
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Registradora Civil e Tabeliã

Livro : 276
Folha : 051
1º TRASLADO



Protocolo nº 40100 em data de 05/11/2018

PROCURAÇÃO

bastante que faz
IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018), neste Distrito de Barreiros, Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, nesta Serventia, compareceu perante mim, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Tabeliã, como outorgante, **IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.255.403/0001-60, com sede na Rua das Embaúbas, nº 601, Área 02, Fazenda Santo Antônio, São José/SC, neste ato, representada por seu sócio administrador, **EDISON BIANCHI**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 22/04/1955, inscrito no CPF sob o nº 693.143.738-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.669.532-SESP/SC, expedida em 13/04/2016, residente e domiciliado na Servidão das Embaúbas, nº 601, Fazenda Santo Antonio, São José/SC. O comparecente, identificado como sendo o próprio, por mim, Tabeliã, ante o documento de identidade expedido pela autoridade competente e que me foi apresentado, tomado por bom, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E aí, pelo mesmo me foi dito que, pelo presente instrumento público, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **FERNANDA ROSELI PEREIRA**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob o nº 029.306.719-80, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.905.444, residente e domiciliada na Rua da Pedra, nº 347, Pedra Branca, Palhoça/SC; a quem confere amplos e ilimitados poderes, para **Departamento Pessoal e Recursos Humanos**: para tratar de todos os assuntos referentes a admissão, rescisão contratual, anotações laborativas e concessões de férias, assinando cartas de dispensa, ficha de registro, papéis, guias, requerimentos, dar e assinar recibos de quitação de natureza trabalhista, juntar e desentranhar documentos e papéis, prestar declarações, anotar e assinar todas as informações necessárias em carteiras de trabalho e previdência social, fixando salários e concedendo gratificações; **Licitação**: promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Avenida Leoberto Leal, nº 20 - Barreiros - São José/SC. Telefone (48) 3222-1991

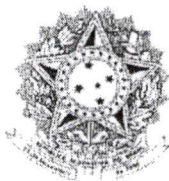
Vide verso

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 440531

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. São José, Barreiros, 13 de novembro de 2018.
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO, Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FHC2769-DAGD
Confira os dados no site em: tjsc.jus.br/selo





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Registradora Civil e Tabeliã

Livro: 276
Folha: 051V
1º TRASLADO



Protocolo nº 40100 em data de 05/11/2018

atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicium', podendo subestabelecer com ou sem reserva de poderes. (SOB MINUTA). O representante da outorgante declara estar ciente que responde civil e criminalmente pela autenticidade, segurança e eficácia dos documentos apresentados, especialmente da Certidão civil, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, do que dou fé. Assim o disse, do que dou fé, pediu a lavratura deste instrumento, o que fiz, achou que estava conforme, aceitou e assina, do que dou fé. Eu Elise da Luz Schmitt e Sousa, Tabeliã, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 52,20 + Selo: R\$ 1,90 = R\$ 54,10. Assinaram nesta procuração: (ass.) EDISON BIANCHI - Representante do Outorgante, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA - TABELIÃ. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Serviço Notarial.

Barreiros - São José/SC, 05 de novembro de 2018.

Em test. da verdade.

Elise da Luz Schmitt e Sousa
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Tabeliã



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
FGI08203-AMOB
Confira os dados do ato em:
tjsc.jus.br/selo

*
*
*
*
*
*
*

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.
Avenida Leoberto Leal, nº 20 - Barreiros - São José/SC. Telefone (48) 3222-1991

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 440531

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Barreiros, 13 de novembro de 2018.
Em testemunho da verdade,
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal FHC32762-J429
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 12.255.403/0001-60



EDISON BIANCHI nacionalidade brasileira, nascido em 22/04/1955, divorciado, diretor, CPF nº 693.143.738-00, carteira de identidade nº 7669532, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Laurindo Januário da Silveira, 3747, bairro Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP 88062201.

MARCUS DANIEL FRACANELA nacionalidade brasileira, nascido em 18/11/1976, divorciado, diretor, CPF nº 256.256.378-65, carteira de identidade nº 22887689, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado no(a) Rdv Haroldo Soares Glavan, 3950, CASA 6, bairro Cacupé, Florianópolis/SC, CEP 88050005.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204531335, com sede Rua das Embaúbas, 601 - Área 02, Fazenda Santo Antônio São José, SC, CEP 88.104-561, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.255.403/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

- PRIMEIRA ALTERAÇÃO: RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

Corrige-se a Cláusula Segunda para a redação que consta abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil reais), representado por 10.050.000 (dez milhões e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor das Quotas
EDISON BIANCHI	9.949.500	R\$ 9.949.500,00
MARCUS DANIEL FRACANELA	100.500	R\$ 100.500,00
TOTAL	10.050.000	R\$ 10.050.000,00

- SEGUNDA ALTERAÇÃO: CONSTITUIÇÃO DE NOVO ENDEREÇO DA FILIAL DE SÃO PAULO;

Fica a partir desta data constituída a Filial no estado de São Paulo localizada na Alameda Pucuruí, nº 166 - fundos, bairro Tamboré Empresarial, Barueri/SP - CEP 06460-100.

- TERCEIRA ALTERAÇÃO: REDAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE;

Altera-se a redação da Cláusula Quinta, para que segue:

"A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais."

- QUARTA ALTERAÇÃO: REDAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO PRÓ-LABORE;

Altera-se a redação da Cláusula Nona, para que segue:

"Somente o sócio administrador EDISON BIANCHI possui direito à retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo, observado as disposições regulamentares pertinentes".

- QUINTA ALTERAÇÃO: INCLUSÃO DA ATIVIDADE DE "RECONDICIONAMENTO" NO OBJETO SOCIAL;

Inclui-se a atividade de recondicionamento no objeto social da Cláusula Terceira:

- Importação, armazenagem, distribuição, comercialização, recondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática; Armazenagem, distribuição, comercialização, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral; Locação de equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, radiológicos e de informática; Assistência técnica em equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, radiológicos e de informática; Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis - software.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/09/2018

Arquivamento 20188155562 Protocolo 188155562 de 25/09/2018 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244246552410428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

01/10/2018

objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros quando previamente aprovado pelos sócios representando a totalidade do capital social.



CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, PARTILHA DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros ou prejuízos eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta CLÁUSULA, será tomada em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo: Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Por deliberação tomada em reunião dos sócios quotistas, pode a sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir lucros à conta do resultado nestes balanços, ou da conta de lucros acumulados, na forma prevista em Lei.

Parágrafo Quarto: Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios quotistas de acordo com a deliberação a ser tomada pela Assembleia de sócios especialmente convocada para este fim, pela maioria do capital social, respeitando-se a participação societária de cada sócio e a prestação de serviços em favor da sociedade, podendo ser apurado mensalmente.

Parágrafo Quinto: Os prejuízos que porventura se verificarem são suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais são tomadas em reuniões, presidenciais e secretariadas pelos sócios presentes, que lavram as Atas das reuniões, levadas, posteriormente, para registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios de que trata o *caput* da Cláusula Nona, são tomadas em reunião, em data fixada para o dia 30 de março de cada ano, na sede da sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo – Havendo impedimento para realização da reunião, mencionada no parágrafo anterior, é convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, sendo que esta é feita por escrito, com local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Os sócios, representados pela maioria do capital social, poderão deliberar pela alteração do exercício social, podendo fixar prazo inferior para levantamento de balanço patrimonial e de resultados, o que será feito através de ata de assembleia a ser convocada para este fim.

Parágrafo Quarto – As convocações para as reuniões são feitas por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio.

Parágrafo Quinto – As reuniões instalam-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

Parágrafo Sexto – As reuniões instalam-se com a presença, em primeira convocação, da totalidade do capital social e, em seguida, qualquer número.

CLÁUSULA OITAVA – FILIAIS

A empresa possui a seguinte filial:

Filial São Paulo – com sede na Alameda Pucuruí, nº 166 – fundos, bairro Tamboré Empresarial, Barueri/SP – CEP 06460-100.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE

Somente o sócio administrador EDISON BIANCHI possui direito à retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo, observado as disposições regulamentares pertinentes.

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/09/2018

Arquivamento 20188155562 Protocolo 188155562 de 25/09/2018 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244246552410428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

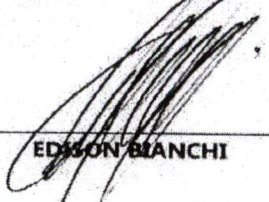
01/10/2018

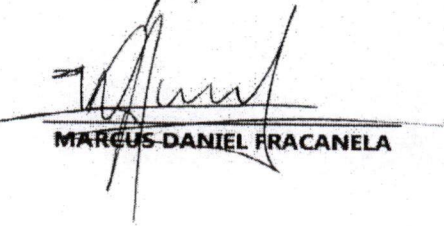
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As divergências sociais e os casos omissos neste contrato serão regidos pelas leis em vigor ficando eleito o fórum da cidade de São José (SC) para dirimi-los nos casos em que couber.

E, por assim se acharem justos e acertados, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São José/SC, 05 de setembro de 2018.


EDISON BIANCHI


MARCUS DANIEL FRACANELA

Testemunhas:


ANA PAULA SANTOS PRATS

RG: 4.282.660 SSP/SC

CPF: 032.916.729-41


FERNANDA ROSELI PEREIRA

RG: 2.905.444 SSP/SC

CPF: 029.306.719-80



Assunto **Fwd: IMPUGNAÇÃO - Edital P.P. 163/2019 - P.M. de Balneário Camboriú/SC- Filmes c/ Comodato - ABERTURA: 25/09**
De <rafael.souza@bc.sc.gov.br>
Para Protocolo <protocolo@bc.sc.gov.br>
Data 2019-09-20 15:12



- CNH Fernanda Pereira (autenticado).pdf (~231 KB)
- [5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL] IMEX COM E LOC.PDF (~2,7 MB)
- 11.5 Procuração Fernanda - DP, RH e Licitação - IMEX COM (Autenticada).pdf (~700 KB)
- Impugnação - Balneário Camboriú.pdf (~1,1 MB)

----- Mensagem original -----

Assunto: IMPUGNAÇÃO - Edital P.P. 163/2019 - P.M. de Balneário Camboriú/SC- Filmes c/ Comodato - ABERTURA: 25/09

Data: 2019-09-20 13:38

De: Lara Amabile Martins <lara.martins@imexmedicalgroup.com.br>

Para: "daniel.cabette@bc.sc.gov.br" <daniel.cabette@bc.sc.gov.br>, "pregoeiros@bc.sc.gov.br" <pregoeiros@bc.sc.gov.br>

Cópia: Licitação Localmed <licitacao@imexmedicalgroup.com.br>

Ao

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019 – PMBC

Prezados, boa tarde.

Segue anexo, Impugnação ao **Edital P.P. 163/2019**.

****Favor confirmar recebimento.**

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Lara Martins | Auxiliar - Licitação
Ruas das Embaúbas, 601 | Fazenda Sto. Antônio | São José | SC | CEP 88104-561
55 48 2106 8900 | 55 48 3251 8800 Ramal 8838 | Skype: lara_amabile
www.imexmedicalgroup.com.br

imex
medical group

HOLOGIC

HITACHI
Inspire the Next

imex
medical

 **ziehmimaging**



terarecon

DUNLE

Guerbet



Rafael Augusto Souza

Assistente Administrativo

Secretaria de Compras

47 3267 7008

www.balneariocamboriu.sc.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.255.403/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2010
NOME EMPRESARIAL IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS EMBAUBAS	NÚMERO 601	COMPLEMENTO AREA 02
CEP 88.104-561	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO JOSE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@IMEXMEDICALGROUP.COM.BR		UF SC
TELEFONE (48) 3251-8800 / (48) 2106-8900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2019 às 15:33:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1